IC 001228.2007.07.000/8
INQUIRIDO: MAP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ATA DE AUDIÊNCIA n.° 26329.2014

Às 15h13min do dia 23 de setembro de 2014 (23/09/2014), na sede do Ministério Público do Trabalho em Fortaleza, sob a presidência do Exmo. PROCURADOR-CHEFE, Doutor Antonio de Oliveira Lima, realizou-se audiência nos autos do IC 001228.2007.07.000/8, com a participação dos representantes da empresa MAP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (STDS) E DO SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDPD.

Iniciada a audiência, após alguns considerações dos representantes das partes, ficou acertado o seguinte:

a) o contrato de prestação de serviços n° 10/2011, firmado entre a MAP e STDS, terá o seu término antecipado, do do 31.03.2015 para o dia 31.10.2014, tendo em vista que a empresa MAP encontra-se em face de encerramento de suas atividades, dispensando-se as notificações do referido encerramento.

b) a empresa MAP concederá aviso prévio a todos os empregados que lhe prestam serviços junto à STDS, até o dia 30.09.2014, com data de término do contrato para o dia 07.11.2014, sem redução de jornada, com gozo de 7 dias sem trabalho, de modo que a prestação será até o dia 31.10.2014.

c) a empresa MAP providenciará, até 06.10.2014, as rescisões contratuais (TRCT) e planilhas de verbas rescisórias, entregando referida documentação diretamente na STDS, com enviou de cópia da planilha para o SINDPD;

d) as verbas rescisórias serão calculadas com base na Convenção de 2014, incluindo-se os retroativos, além das férias relativas ao mês de outubro de 2014;
e)a MAP providenciará as notas fiscais relativos aos serviços prestados nos meses de setembro e outubro de 2014, bem como a do reequilíbrio financeiro;

e) a STDS efetuará o pagamento das verbas rescisórias, com base

no saldo das faturas, no período de 3 a 7 de novembro de 2014 e SINDPD homologará os TRCT nos dias 10 e 11 de novembro de 2014;

f) a STDS informar ao MPT o saldo remanescente das faturas, após o pagamento das rescisórias, se houver. Caso o saldo das faturas não seja suficiente, será a STDS fará o pagamento das verbas rescisórias mediante rateio, na proporção dos créditos dos trabalhadores.

A ata desta audiência estará disponível para consulta externa pelo sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo endereço: www.prt7.mpt.gov.br/.

Fortaleza, 23 de setembro de 2014

Antonio de Oliveira Lima
PROCURADOR-CHEFE

José de Araújo Lima
Advogado da MAP - OAB-CE 5593

Ciro Carneiro Neves
Assessor Jurídico da STDS - OAB-CE 16.786

Edgnar Honório de Medeiros Filho
Supervisor do Núcleo de Contabilidade da STDS

Sérgio Luiz Rodrigues de Lima
Diretor do SINDPD